

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



USINA SANTA FÉ S.A.

CNPJ nº 45.281.813/0001-35

Estrada da antiga Fazenda Itaquerê, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000

Nova Europa – SP

(“**Emissora**”)

no montante total de, inicialmente,

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

1. VALORES MOBILIÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 44**”), a Emissora, em conjunto com o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 15.114.366/0003-20 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”) comunicar que em 21 de julho de 2025 foi protocolado perante a CVM o pedido de registro, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X e 27, inciso I da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da oferta pública de distribuição primária de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, da 3ª (segunda) emissão, em

série única, da Emissora ("**Debêntures**"), as quais serão emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Usina Santa Fé S.A.*" celebrada em 18 de julho de 2025 ("**Escritura de Emissão**"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de julho de 2025 ("**Data de Emissão**"), o montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), observada a possibilidade de colocação de lote adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Total da Emissão ("**Lote Adicional**"). As Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("**Lei 12.431**"), conforme alterada, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**"), de 26 de setembro de 2019, conforme alterado, tendo em vista o enquadramento do Projeto de Investimento (conforme definido na Escritura de Emissão) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME, conforme protocolo de requerimento para fins do artigo 8º do Decreto 11.964 realizado pelo website do MME em 16 de julho de 2025, sob o nº 48340.003559/2025-23 e reapresentado em 18 de julho de 2025 sob o protocolo nº 48340.003607/2025-83 ("**Protocolo de Enquadramento MME**").

As Debêntures serão objeto de distribuição pública em regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, prestada pelo Coordenador Líder, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, com Garantia Firme de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Usina Santa Fé S.A.*", celebrado em 18 de julho de 2025, entre a Emissora, o Coordenador líder, **AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, na V Luiz Dosvaldo Sobrinho, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.925.275/0001-28 ("**Fiador**"). As Debêntures eventualmente colocadas em função do exercício da opção do Lote Adicional serão colocadas sob o regime de melhores esforços.

2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("**Decreto 11.964**"), da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**"), de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("**Resolução CMN 4.751**") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integral, única e exclusivamente, destinados ao Projeto de Investimento, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e do Protocolo de Enquadramento MME, conforme detalhado abaixo ("Projeto de Investimento"):

Qualificação dos titulares do Projeto:	Usina Santa Fé S.A.
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra:	Produção de Biocombustível
Objeto e Objetivo do Projeto:	Operação da Usina Santa Fe S.A., unidade de produção de biocombustível, localizada as coordenadas Latitude - 22° 17' 04.9" S e Longitude - 48° 35' 18.3" O, no município de Nova Europa, no estado de São Paulo; Investimento em manutenção e melhorias do parque industrial visando mantê-lo em condições ideais de operação, tendo em vista que o empreendimento promove o desenvolvimento econômico sustentável do País com a produção de biocombustível através de fonte renovável
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto:	(i) segurança energética através da redução da dependência de combustíveis fósseis; (ii) redução do aquecimento global pois não emite gases de efeito estufa; (iii) oriundo de fonte renovável; (iv) gera empregos; (v) contribui para o desenvolvimento econômico da região
Data do início do Projeto:	Abril de 2024
Fase atual do Projeto:	De 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 recursos foram direcionados para melhorias/manutenção na recepção e preparo de cana, tratamento de caldo, fabricação de etanol e geração/distribuição de vapor, entre outros.
Próximas fases do Projeto:	Projeto aguardando os recursos financeiros (Debêntures) necessários para dar sequência no processo de implementação dos investimentos e melhorias destinados à manutenção do parque industrial da Usina Santa Fé
Data estimada para o encerramento do Projeto:	Agosto de 2033

Volume estimado previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:	R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais)
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto:	Entre R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em caso de emissão do Lote Adicional;
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures:	100% (cem por cento) para o Projeto de Investimento

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigos 26, inciso X da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei do Mercado de Capitais e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, a Oferta será registrada sob o rito automático de análise da CVM, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures, não conversíveis em ações, de sociedade sem registro de companhia aberta perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("**Investidores Profissionais**").

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. CRONOGRAMA DA OFERTA

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista^{(1) (2)}
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM	21/07/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	21/07/2025

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista^{(1) (2)}
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	07/08/2025
4	Divulgação do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	07/08/2025
5	Obtenção do registro da Oferta na CVM	13/08/2025
6	Divulgação do Anúncio de Início	13/08/2025
7	Data Estimada de Liquidação das Debêntures	14/08/2025
8	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá poder ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

6. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Aviso ao Mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder da Oferta, da CVM e da B3:

(i) **EMISSORA**

Website: <https://www.usinasantafe.com.br>; (neste website, clicar em "Área Pública", em seguida clicar em "Debêntures" e localizar o documento desejado);

(ii) **COORDENADOR LÍDER**

Website: <https://www.bocombbm.com.br/nosso-negocio/mercado-de-capitais/> (neste website, acessar "Ofertas Públicas" e, por fim, acessar "Debêntures Usina Santa Fé II")

(iii) **CVM**

Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, no campo "Principais Consultas", acessar "Ofertas Públicas", em seguida, acessar "Ofertas Públicas de Distribuição", então, clicar em "Ofertas em Análise", clicar na linha "Debêntures" e "Usina Santa Fé S.A." e, então, localizar o documento desejado).

(iv) **B3**

Website: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste *website*, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar "Empresas" e "Usina Santa Fé S.A." e, então, localizar o documento desejado).

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 21 de julho de 2025.



COORDENADOR LÍDER

